

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

Sr. Fernando Santos, apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo (açúcar, chá, café e Gás de cozinha)**.

### I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item 22 do Edital do Pregão nº 17/2024, “Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”.

O presente pedido de impugnação chegou via e-mail no dia 18/06/2024. Sabe-se que a contagem do prazo para impugnação possui o termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta.

No caso em apreço, a realização da sessão está marcada para o dia 27 de junho de 2024, portanto, tempestiva, razão pela qual passamos a análise das alegação da impugnante.

### II. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Impugnação é quanto os documentos de habilitação que assim descreve:

*Prezados senhores:*

*Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2024, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.*

*Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:*

- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .*
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .*
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO - CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.*
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.*

Diante das razões apresentadas a impugnante requer a alteração do edital.

### III. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Realizando uma prudente análise das questões levantadas, a fim de garantir a total legalidade e atendimento ao interesse público, passamos a discorrer a impugnação:

Inicialmente esclareço que na licitação em epígrafe além de outros itens tem por objeto a aquisição de vales gás, o que é comum de ser comercializados por supermercados, sendo assim, a exigências dos documentos solicitados na impugnação iria restringir a participação desses.

A exigência da documentação da impugnação demonstra-se excessiva, comprometendo, restringindo ou frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, pois limitará a participação somente de empresas que tenha depósito do gás, caracterizando por sua vez a restrição a participação.

Não o bastante a licitação não pode exigir documentos de terceiro, pois é expressamente proibido, nesse sentido decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Súmula 15, que dispõe *“Em procedimento licitatório é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.”*

Também, afim de decidir a presente impugnação foi encaminhado a impugnação para o departamento jurídico, direcionada a advogada que analisou o edital, a qual se manifestou no sentido de que os documentos não merecem ser incluídos como requisitos de habilitação, conforme parecer em anexo, o qual faz parte integrante da presente resposta.

Sendo assim, não merecem prosperar as alegações da impugnante, pois que não há fundamento para que haja a alteração do Edital na forma pretendida.

### IV. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com base nos argumentos na peça impugnatória e esclarecimentos da área técnica da SURG, acolho a impugnação impetrada para no mérito julgá-la **improcedente**.

Guarapuava/PR, 27 de junho de 2024.

LEILIANE AP. SANTOS GASPAR

Pregoeira

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W1E**

**Z55**

**5M4**

**9ZN**